

EDITAL Nº 42/2023

EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA A SEREM APOIADOS COM BOLSAS DO INSTITUTO ÂNIMA

O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura – INSTITUTO ÂNIMA –, considerando o Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e **Cultural** firmado com a **Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL** – para execução de Projetos de Pesquisa, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – OBJETO

Valorizar pesquisadores que possuam produção científica, tecnológica e de inovação de destaque em suas respectivas áreas do conhecimento e incentivar a produção científica, tecnológica e de inovação de qualidade.

2 – CRONOGRAMA*

FASES	DATA
Lançamento do Edital na IES	19/06/2023
Data limite para submissão das propostas, da Ficha Cadastral e da documentação para elaboração do TERMO DE OUTORGA DE BOLSA	05/07/2023
Avaliação das propostas	07/07 a 24/07/2023
Divulgação do Resultado	27/07/2023
Entrega da documentação para elaboração do TERMO DE OUTORGA DE BOLSA	28/07 a 04/08/2023
Assinatura do TERMO DE OUTORGA DE BOLSA	Até 07/08/2023
Início das bolsas	10/08/2023
Encerramento das bolsas	31/07/2024

**À exceção dos casos previstos no item 3.2.2.*

3 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta.

3.2 – Quanto ao Proponente:

3.2.1 – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

- a) Possuir o título de doutor ou livre docente;
- b) ser docente permanente do Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNISUL;
- c) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no mínimo em janeiro de 2023;
- d) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. O vínculo formal deve estar claramente informado no Currículo Lattes do proponente e na Plataforma Sucupira, servindo o tempo dedicado ao projeto deste Edital para o cômputo como do tempo integral.

3.2.2 – Para docentes permanentes credenciados nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNISUL após o encerramento do período seletivo previsto no presente Edital, ou docentes permanentes que neste período encontrem-se afastados por licença médica, maternidade, de pós-doutorado ou similares, será oportunizada a participação do presente Edital, mediante a publicação de **Aditamento**, que deverá ter cronograma oportunamente divulgado contemplando os necessários ajustes quanto às **Cláusulas 2** (Cronograma) e **4** (Duração dos Projetos de Pesquisa e das Bolsas) e ao item **6.2** (data e horário limite para submissão de propostas). Mantêm-se, contudo, as disposições previstas do item **4.1** quanto ao prazo de finalização dos projetos, bem como todos os demais critérios e procedimentos previstos neste Edital.

3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.3.1 – A instituição de execução do projeto deve ser a UNISUL.

3.3.2 – A instituição de execução deve estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

3.3.3 – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo formal.

4 – DURAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E DAS BOLSAS

4.1 – Os projetos de pesquisa deverão ser propostos com prazo de finalização em **31/07/2024**,

4.1.1 – Nas hipóteses de afastamento voluntário por período superior a 15 (quinze) dias, tais como, por exemplo, licenças sem remuneração, e excetuando-se afastamentos por licença médica e licença maternidade, e conforme o previsto no item 4.1.3, será considerada a suspensão da atividade de pesquisa, e os Bolsistas de Pesquisa deverão entregar relatório conclusivo da atividade de pesquisa, no prazo de até 30 (trinta) dias após data de seu afastamento.

4.1.2 Os projetos de pesquisa aprovados neste Edital deverão ser implementados a partir de **10 de agosto de 2023**, à exceção dos casos previstos no item **3.2.2**.

4.1.3 Nas hipóteses de afastamento por período superior a 15 (quinze) dias, tais como, por exemplo, licenças sem remuneração, e conforme o previsto no **item 3.2.1, alíneas “b” e “d”**, será considerada a suspensão da atividade de pesquisa, com consequente suspensão do pagamento da bolsa em detrimento de distrato, o que deverá ser objeto de formalização por aditamento ao **TERMO DE OUTORGA DE BOLSA**, à exceção de afastamentos por licença médica e licença maternidade.

5 – VALORES DAS BOLSAS DE PESQUISA / DESENVOLVIMENTO / INOVAÇÃO

5.1 – As bolsas são concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): *“A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária”*.

5.2 – Os valores mensais das bolsas serão estabelecidos em consonância com a Tabela de Bolsas de Pesquisa do INSTITUTO ÂNIMA (**ANEXOS IV e V**).

6 – SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 – As propostas deverão ser encaminhadas, juntamente com o Formulário de Projetos de Pesquisa (modelo disponível no **ANEXO I**), ao INSTITUTO ÂNIMA exclusivamente via Internet, por meio de inscrição no endereço eletrônico <https://portal.editais.institutoanimaeducacao.org.br>. Orientações para acessar os editais do INSTITUTO ÂNIMA encontram-se disponíveis em documento orientador, nos endereços eletrônicos <https://www.institutoanimaeducacao.org.br/editais/> e <https://portal.editais.institutoanimaeducacao.org.br>.

6.1.1 – Proponentes que não sejam ou tenham sido bolsistas de pesquisa no Instituto Ânima devem encaminhar, também, cópia da documentação necessária para a elaboração do **TERMO DE OUTORGA DE BOLSA**, conforme relação apresentada no item **6.1.1.1**.

6.1.1.1 – Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado (com data inferior a 30 dias), cópia do RG (frente e verso), cópia do CPF, comprovante da regularidade do CPF a ser emitido por meio do endereço eletrônico a seguir: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, cópia do cartão do banco com informação de agência e conta. **Observação:** a conta bancária não pode ser digital, de pessoa jurídica ou conta conjunta. Caso o candidato selecionado não seja correntista em nenhum banco, ou não possua conta bancária conforme essas especificações, serão disponibilizados documento e orientações para a abertura de conta bancária.

6.2 – O horário limite da documentação prevista no item **6.1** ao Instituto Ânima será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário, à exceção dos casos previstos no item **3.2.2**.

6.2.1 – Recomenda-se o envio da documentação com antecedência, uma vez que o INSTITUTO ÂNIMA não se responsabilizará por aquela não recebida em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.2.2 – Caso a documentação seja enviada fora do prazo de submissão, não haverá possibilidade de ser acolhida, analisada e julgada.

6.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico stricto.instituto@animaeducacao.com.br.

6.3.1 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o INSTITUTO ÂNIMA em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.4 – O Formulário de Projetos de Pesquisa deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta;
- b) Dados do proponente;
- c) Instituição onde será desenvolvido o projeto;
- d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- e) Título do projeto e palavras-chave, em português e inglês.

6.4.1 – Todos os itens do Formulário de Projetos de Pesquisa devem ser necessariamente preenchidos.

6.5 – As propostas deverão incluir projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

6.5.1 – Recomenda-se que o arquivo do projeto a ser submetido contenha as seguintes informações:

- a) Resumo;
- b) Objetivos Geral e Específicos;
- c) Metodologia;
- d) Resultados esperados;
- e) Relevância e impacto do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação;
- f) Compilação sucinta das atividades de pesquisa desenvolvidas pelo requerente que este considere mais relevantes, indicando a produção gerada por estas até 2022 (demonstrada por intermédio de artigos científicos, capítulos de livros, livros, patentes, *softwares*, subsídios para elaboração de leis e/ou implementação de políticas públicas, entre outros), além de relação de financiamentos vigentes (de agências públicas ou instituições privadas), de orientações em andamento, com bolsa;
- g) Cronograma ou plano de atividades;
- h) Protocolo de encaminhamento do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, caso aplicável;
- i) Demais informações relevantes sobre o projeto a ser desenvolvido.

6.5.2 – O arquivo do projeto deve ser gerado em formato *PDF* e anexado, juntamente com o Formulário de Projetos de Pesquisa, no ato da submissão de inscrição via plataforma de Editais do INSTITUTO ÂNIMA, conforme descrito no item **6.1**.

6.5.3 – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros meios para esclarecer a argumentação da proposta, estes devem estar incorporados ao arquivo do projeto. Arquivos separados ou avulsos não serão analisados e avaliados pelo INSTITUTO ÂNIMA.

6.6 – Será aceita uma única proposta por proponente. Caso o candidato queira alterar e reenviar nova proposta dentro do prazo previsto pelo cronograma descrito no item **2**, precisará acessar a plataforma de inscrição link a seguir <https://portal.editalis.institutoanimaeducacao.org.br>, anular a inscrição realizada e iniciar um novo processo de inscrição.

6.7 – Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, será instaurado um procedimento apuratório e, ao final, uma ou ambas as propostas poderão ser eliminadas.

6.8 – A ausência ou incompletude das informações solicitadas nos itens **6.4** e **6.5.1** poderão resultar em avaliação desfavorável ou indeferimento da proposta.

7 – AVALIAÇÃO

7.1 – Critérios de Avaliação

7.1.1 – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de análise e avaliação		Peso	Nota
A	Mérito científico, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, considerando potenciais impactos e aplicabilidade.	1	0 a 10
B	Relevância, originalidade e repercussão da produção científica, tecnológica e de inovação.	4	0 a 10
C	Atuação na formação de recursos humanos.	2	0 a 10
D	Inserção nacional e internacional do proponente e sua atuação em atividades de: gestão científica, tecnológica e acadêmica; coordenação ou participação em projetos e/ou redes de pesquisa, desenvolvimento e/ou extensão; corpo editorial e revisão de periódicos.	2	0 a 10
E	Viabilidade técnica e científica para realização da pesquisa; cronograma de execução.	1	0 a 10

7.2 – Avaliação

7.2.1 – A seleção e a avaliação das propostas se darão conforme disposto a seguir:

7.2.1.1 – Análise e apreciação técnica das propostas serão realizadas pelo Comitê de Avaliação (cuja composição encontra-se no **ANEXO II**).

7.2.1.2 - O processo seletivo será composto pela avaliação da documentação (quando pertinente), Formulário de Projetos de Pesquisa e Projeto encaminhados.

8 – EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade Bolsa de Pesquisa, em nome do proponente, mediante assinatura de **TERMO DE OUTORGA DE BOLSA**.

8.2 – A assinatura do **TERMO DE OUTORGA DE BOLSA** ficará subordinada à existência prévia de **Acordo de Cooperação Técnica**, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o INSTITUTO ÂNIMA.

8.3 – O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

8.4 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do INSTITUTO ÂNIMA serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

8.4.1 - Aqueles pesquisadores cujos projetos submetidos ao INSTITUTO ÂNIMA, aprovados ou não, e/ou seus relatórios técnicos apresentados que possam gerar, nos termos da **Cláusula 12** deste Edital, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes, deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

8.4.1.1 – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

8.4.1.2 – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dadas as coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

8.4.1.3 – As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratados que tenham acesso às informações de acesso restrito tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

8.5 – O INSTITUTO ÂNIMA disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente (s), instituições executoras e recursos aplicados.

8.6 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do INSTITUTO ÂNIMA, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8.7 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

9 – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1 – Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE OUTORGA DE BOLSA**.

9.2 – Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao INSTITUTO ÂNIMA pelo proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e observadas as orientações estabelecidas pelo INSTITUTO ÂNIMA, e sujeita à apreciação do Comitê Assessor dos Programas de Bolsas de Stricto Sensu, cuja composição encontra-se no ANEXO III.

9.3 – Durante a execução do projeto o INSTITUTO ÂNIMA poderá, a qualquer tempo e quantas vezes quiser, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

9.3.1 – Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, o INSTITUTO ÂNIMA deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não sejam atendidas, promover o encerramento do projeto.

9.4 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

9.5 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o INSTITUTO ÂNIMA deverá ser feita por meio do e-mail **stricto.instituto@institutoanimaeducacao.org.br**.

10 – AVALIAÇÃO FINAL / PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – O proponente do projeto deverá encaminhar o Relatório Final, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA DE BOLSA e demais normas do INSTITUTO ÂNIMA. Nos casos em que pesquisador estiver em licença médica ou licença maternidade, deverá ser entregue o relatório no prazo previsto nesta cláusula a contar do seu respectivo retorno.

10.1.1 – O Relatório Final deve apresentar detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e a produção científica oriunda do projeto.

10.1.2 – Quando da submissão do Relatório Final, ou posteriormente e devidamente informado pelo INSTITUTO ÂNIMA, poderão ser solicitadas informações complementares.

11 – PUBLICAÇÕES

11.1– As publicações científicas dos resultados e conclusões oriundas dos trabalhos selecionados e apoiados pelo presente Edital são **obrigatórias**.

11.1.1 – Tais publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do **INSTITUTO ÂNIMA**, da **IES/entidade executora** à qual o pesquisador está vinculado, e de outras entidades/órgãos financiadores.

11.1.2 – Nas publicações científicas o INSTITUTO deverá ser citado exclusivamente como “INSTITUTO ÂNIMA” – IA” ou como “ANIMA INSTITUTE - AI”

12 – DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PATENTES

12.1 – Os direitos autorais, de imagem e patentes oriundos dos trabalhos apoiados pelo presente Edital serão divididos entre o INSTITUTO ÂNIMA, os respectivos professores Bolsistas, e a instituição de execução do projeto (UNISUL), salvo acordo específico, de acordo com a prática nas instituições brasileiras e com Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Essa divisão se dará na proporção de 1/3 para o INSTITUTO ANIMA SOCIESC, 1/3 para a UNISUL e 1/3 para o pesquisador, sendo que, caso exista mais de um pesquisador em um mesmo projeto, a parte dos pesquisadores será rateada em partes iguais em quantos estejam envolvidos no projeto, exceto se formalmente previsto de forma diversa entre os mesmos, com a anuência do INSTITUTO ÂNIMA.

12.1.1 – Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o INSTITUTO ÂNIMA e os professores e alunos envolvidos nos projetos apoiados por este Edital, de forma que as partes envolvidas abrem mão de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos respectivos projetos, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

12.2 – O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do INSTITUTO ÂNIMA e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do INSTITUTO ÂNIMA.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Cada pesquisador poderá ser beneficiário de apenas uma bolsa do INSTITUTO ÂNIMA vinculada a este edital em cada período de vigência.

13.2 – Todo pesquisador doutor bolsista do INSTITUTO ÂNIMA compromete-se a emitir parecer sobre projetos de pesquisa submetidos ao ECOSSISTEMA ÂNIMA, quando solicitado.

13.3 – Todo pesquisador doutor bolsista do INSTITUTO ÂNIMA compromete-se a participar de comissões científicas, de comitês e comissões de ética e da editoração de revistas, sejam do INSTITUTO ÂNIMA ou da instituição de execução do projeto (UNISUL), quando solicitado, salvo justificativa a ser avaliada pelo comitê.

13.4 – Fazem parte deste Edital os **ANEXOS I, II, III, IV, V e VI**), quais sejam, Formulário de Projetos de Pesquisa; Comitê de Avaliação; Comitê Assessor do Programa de Bolsas de Stricto Sensu; Tabela de Bolsas; Tabela de Critérios dos Adicionais aos Valores das Bolsas; Modelo de Termo de Outorga de Bolsa.

Tubarão, 19 de junho de 2023.

Natália CRALVES

Natália Cristina Ribeiro Alves
Diretora de Pesquisa - Instituto Ânima



Júlio Dias do Prado
Gerente de Pesquisa - Instituto Ânima

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROJETOS DE PESQUISA

DADOS DO PROPONENTE

Nome			
CPF		Data de Nascimento	
Nacionalidade	Brasileira		Estrangeira
	País de nascimento		
Titulação	Mestrado		Doutorado
	Programa vinculado		
Telefones	Residencial		Celular
E-mail			

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título		
Palavras-chave (português)		
Palavras-chave (inglês)		
Instituição onde será desenvolvido		
Tema de pesquisa do orientador		
Área do conhecimento predominante		
Áreas do conhecimento correlatas		
Linha de Pesquisa		PPGA: Desempenho Organizacional
		PPGA: Inovação e Sociedade
		PPGCA: Tecnologia & Ambiente
		PPGCA: Tecnologia & Sociedade
		PPGCL: Linguagem e Cultura
		PPGCL: Texto e Discurso
		PPGCS: Investigação de Agravos à Saúde de Origem Infecciosa
		PPGCS: Investigação de Agravos Crônicos à Saúde
		PPGCS: Estudos e Desenvolvimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde
		PPGCS: Neurociências
		PPGE: Educação, História e Política
		PPGE: Educação em Ciências
	PPGE: Relações Culturais e Históricas na Educação	

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Professor (a)

Assinatura do (a) Coordenador (a)

ANEXO II - COMITÊ DE AVALIAÇÃO

Integrantes do Comitê de Avaliação deste Edital:

Dr. José Baltazar Salgueirinho Osório de Andrade Guerra
Coordenador do Mestrado e Doutorado em Administração – UNISUL

Dra. Ana Regina Aguiar Dutra
Coordenadora do Mestrado em Ciências Ambientais – UNISUL

Dr. Fábio José Rauen
Coordenador do Mestrado e Doutorado em Ciências da Linguagem– UNISUL

Dra. Gislaine Tezza Rezin
Coordenadora do Mestrado e Doutorado em Ciências da Saúde– UNISUL

Dra. Luciane Pandini Simiano
Coordenadora do Mestrado e Doutorado em Educação – UNISUL

Dr. Renan Pico Salvador
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil – USJT (*AVALIADOR EXTERNO*)

Dr. Ademar Schmitz
Diretor de Stricto Sensu - Direção Nacional de Pesquisa e de Pós-Graduação da Ânima Educação

Dra. Natália Cristina Ribeiro Alves
Diretora de Pesquisa – Instituto Ânima

ANEXO III - COMITÊ ASSESSOR DO PROGRAMA DE BOLSAS DE *STRICTO SENSU*

Integrantes:

Ademar Schmitz

Diretoria de Stricto Sensu - Direção Nacional de Pesquisa e de Pós-Graduação da Ânima Educação

Renata de Cássia Fonseca Gonçalves

Diretoria Administrativa – Instituto Ânima

Natália Cristina Ribeiro Alves

Diretoria de Projetos – Instituto Ânima

Rodrigo Rossetto Dias Ramos

Vice-Presidência de Serviços Acadêmicos e Jurídicos – Ânima Educação

Rodrigo da Silva Alves

UNISUL

ANEXO IV - TABELA DE BOLSAS

ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA (DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS)	VALOR
<p style="text-align: center;">Doutor</p> <ul style="list-style-type: none"> • Doutor (abaixo da pontuação/recém-contratado). 	R\$ 3.000,00
<p style="text-align: center;">Doutor 1</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ter concluído pelo menos 2 orientações como orientador principal no programa, nos últimos 4 anos*; e • Ter publicações qualificadas e alinhadas, que somadas representem um total igual ou maior que 200 pontos, considerando livros, capítulos, artigos em periódicos e produções tecnológicas, nos últimos 4 anos*; em publicações bibliográficas e tecnológicas válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPGA, sendo que, destes: <ul style="list-style-type: none"> a) no mínimo, 2 trabalhos são científicos em Periódicos com Qualis-CAPES no Estrato B1 ou superior. Para programa profissional, pelo menos uma das 4 publicações é tecnológica. 	R\$ 4.000,00
<p style="text-align: center;">Doutor 2</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ter concluído pelo menos 3 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos*; e • Ter publicações qualificadas e alinhadas, que somadas representem um total igual ou maior que 220 pontos, considerando livros, capítulos, artigos em periódicos e produções tecnológicas, nos últimos 4 anos*; em publicações bibliográficas e tecnológicas válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPGA, sendo que, destes: <ul style="list-style-type: none"> a) no mínimo, 2 trabalhos são científicos em Periódicos com Qualis-CAPES no Estrato A4 ou superior; e b) no mínimo, 1 trabalho completo, em coautoria com discente orientando ou egresso do Programa (egresso até 5 anos); e • Ter publicado pelo menos 1 comunicação (trabalho completo), em coautoria com discente orientando ou egresso do Programa (egresso até 5 anos) em Anais de evento reconhecido pela Área. Para programa profissional, pelo menos uma das 4 publicações é tecnológica. 	R\$ 5.000,00
<p style="text-align: center;">Doutor 3</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ter concluído pelo menos 4 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos*; e • Ter publicações qualificadas e alinhadas, que somadas representem um total igual ou maior que 240 pontos, considerando livros, capítulos, artigos em periódicos e produções tecnológicas, nos últimos 4 anos; em publicações bibliográficas e tecnológicas válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPGA, sendo que, destes: <ul style="list-style-type: none"> a) no mínimo, 2 trabalhos são científicos em Periódicos com Qualis-CAPES no Estrato A3 ou superior; e b) no mínimo, 2 trabalhos completos, em coautoria com discente orientando ou egresso do Programa (egresso até 5 anos); e • Ter publicado pelo menos 2 comunicações (trabalho completo), em coautoria com discente orientando ou egresso do Programa (egresso até 5 anos) em Anais de evento reconhecido pela Área. Para programa profissional, pelo menos uma das 4 publicações é tecnológica. 	R\$ 6.000,00
<p style="text-align: center;">Doutor 4</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ter concluído pelo menos 5 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos*; e • Ter publicações qualificadas e alinhadas, que somadas representem um total igual ou maior que 300 pontos, considerando livros, capítulos, artigos em periódicos e produções tecnológicas, nos últimos 4 anos*; em publicações bibliográficas e tecnológicas válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPGA, sendo que, destes: <ul style="list-style-type: none"> a) no mínimo, 2 trabalhos são científicos em Periódicos com Qualis-CAPES no Estrato A2 ou superior; e b) no mínimo, 2 trabalhos completos, em coautoria com discente orientando ou egresso do Programa (egresso até 5 anos); e • Ter publicado pelo menos 3 comunicações (trabalho completo), em coautoria com discente orientando ou egresso do Programa (egresso até 5 anos) em Anais de evento reconhecido pela Área. Para programa profissional, pelo menos uma das 4 publicações é tecnológica. 	R\$ 7.000,00
<p>* Para o estabelecimento dos valores mensais de bolsa, serão desconsiderados os períodos de afastamento por motivos fortuitos, como por exemplo, licença médica, maternidade, de pós-doutorado ou outros casos pertinentes. Nessa situação, os critérios serão avaliados de forma proporcional ao período de afastamento.</p>	
<p>OBSERVAÇÃO 1: Para os professores recém-contratados serão consideradas publicações realizadas em IES e em anos anteriores ao ingresso nas IES da Ânima.</p>	
<p>OBSERVAÇÃO 2: Os critérios descritos no quadro acima serão aplicados considerando a instituição ao qual está o professor está vinculado.</p>	

CIÊNCIAS AMBIENTAIS

CATEGORIA (DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS)	VALOR
Doutor	R\$ 3.000,00
<ul style="list-style-type: none"> Doutor (abaixo da pontuação/recém-contratado). 	
Doutor 1	R\$ 4.000,00
<ul style="list-style-type: none"> Ter concluído pelo menos 2 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos; e ter publicado pelo menos 4 trabalhos científicos B1/L3 ou superior, nos últimos 4 anos, em publicações válidas para o respectivo programa e com aderência ao mesmo. 	
Doutor 2	R\$ 5.000,00
<ul style="list-style-type: none"> Ter concluído pelo menos 3 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos; e ter publicado pelo menos 4 trabalhos científicos, dentre os quais: <ul style="list-style-type: none"> a) no mínimo 2 trabalhos científicos A2/L2 ou superior (em periódicos/editoras válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPG); e b) destes trabalhos A2/L2 ou superior, no mínimo 1 trabalho, em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos); e c) no mínimo 2 trabalhos científicos B1/L3 ou superior; e Ter pelo menos 2 comunicações, em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos) publicado em Anais de evento reconhecido pela Área. 	
Doutor 3	R\$ 6.000,00
<ul style="list-style-type: none"> Ter concluído pelo menos 4 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos; e Ter publicado pelo menos 4 trabalhos científicos, entre os quais: <ul style="list-style-type: none"> a) no mínimo 1 trabalho científico A1/L1; e b) no mínimo 3 trabalhos científicos A2/L2 ou superior (em periódicos/editoras válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPG); e c) destes trabalhos A2/L2 ou superior, no mínimo 2 artigos em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos); e Ter pelo menos 2 comunicações, em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos) publicado em Anais de evento reconhecido pela Área. 	
Doutor 4	R\$ 7.000,00
<ul style="list-style-type: none"> Ter concluído pelo menos 4 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos; e Ter publicado pelo menos 5 trabalhos científicos, entre os quais: <ul style="list-style-type: none"> a) no mínimo 2 trabalhos científico A1/L1; e b) no mínimo 3 trabalhos científicos A2/L2 ou superior (em periódicos/editoras válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPG); e c) destes trabalhos dos itens a e b, no mínimo 3 artigos em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos); e Ter pelo menos 3 comunicações, em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos) publicado em Anais de evento reconhecido pela Área. 	
<p>* Para o estabelecimento dos valores mensais de bolsa, serão desconsiderados os períodos de afastamento por motivos fortuitos, como por exemplo, licença médica, maternidade, de pós-doutorado ou outros casos pertinentes. Nessa situação, os critérios serão avaliados de forma proporcional ao período de afastamento.</p>	
<p>OBSERVAÇÃO 1: Para os professores recém-contratados serão consideradas publicações realizadas em IES e em anos anteriores ao ingresso nas IES da Ânima.</p>	
<p>OBSERVAÇÃO 2: Os critérios descritos no quadro acima serão aplicados considerando a instituição ao qual está o professor está vinculado.</p>	

EDUCAÇÃO

CATEGORIA (DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS)	VALOR
<p>Doutor</p> <ul style="list-style-type: none"> Doutor (abaixo da pontuação/recém-contratado). 	R\$ 3.000,00
<p>Doutor 1</p> <ul style="list-style-type: none"> Ter concluído pelo menos 2 orientações como orientador principal no programa, nos últimos 4 anos; e, ter publicações qualificadas e alinhadas, que somadas representem um total igual ou maior que 200 pontos, considerando livros, capítulos, artigos em periódicos e produções tecnológicas, nos últimos 4 anos; em publicações bibliográficas e tecnológicas válidas para o respectivo programa sendo que, destes: <ul style="list-style-type: none"> a) no mínimo, 2 trabalhos científicos em Periódicos com Qualis-CAPES, destes um no Estrato B1 ou superior e outro no Estrato A4 ou superior. 	R\$ 4.000,00
<p>Doutor 2</p> <ul style="list-style-type: none"> Ter concluído pelo menos 3 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos; e, ter publicações qualificadas e alinhadas, que somadas representem um total igual ou maior que 220 pontos, considerando livros, capítulos de livro, artigos em periódicos e produções tecnológicas, nos últimos 4 anos; sendo que, destes: <ul style="list-style-type: none"> a) no mínimo, 2 trabalhos científicos em Periódicos com Qualis-CAPES no Estrato A4 ou superior; e, b) no mínimo, 1 produção bibliográfica, em coautoria com discente orientando ou egresso do Programa (egresso até 5 anos). 	R\$ 5.000,00
<p>Doutor 3</p> <ul style="list-style-type: none"> Ter concluído pelo menos 4 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos; e ter publicações qualificadas e alinhadas, que somadas representem um total igual ou maior que 240 pontos, considerando livros, capítulos de livros, artigos em periódicos e produções tecnológicas, nos últimos 4 anos; em publicações bibliográficas e tecnológicas válidas para o respectivo programa, sendo que, destes: <ul style="list-style-type: none"> a) no mínimo, 2 produções bibliográficas em Periódicos com Qualis-CAPES no Estrato A3 ou superior; e, b) no mínimo, 2 produções bibliográficas, em coautoria com discente orientando ou egresso do Programa (egresso até 5 anos). E, ter publicado pelo menos 1 comunicações (trabalho completo), em coautoria com discente orientando ou egresso do Programa (egresso até 5 anos) em Anais de evento reconhecido pela Área. 	R\$ 6.000,00
<p>Doutor 4</p> <ul style="list-style-type: none"> Ter concluído pelo menos 5 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos; e ter publicações qualificadas e alinhadas, que somadas representem um total igual ou maior que 300 pontos, considerando livros, capítulos de livros, artigos em periódicos e produções tecnológicas, nos últimos 4 anos; em publicações bibliográficas e tecnológicas válidas para o respectivo programa sendo que, destes: <ul style="list-style-type: none"> a) no mínimo, 2 produções bibliográficas em Periódicos com Qualis-CAPES no Estrato A2 ou superior; e, b) no mínimo, 2 produções bibliográficas, em coautoria com discente orientando ou egresso do Programa (egresso até 5 anos). E, ter publicado pelo menos 1 comunicações (trabalho completo), em coautoria com discente orientando ou egresso do Programa (egresso até 5 anos) em Anais de evento reconhecido pela Área. 	R\$ 7.000,00
<p>* Para o estabelecimento dos valores mensais de bolsa, serão desconsiderados os períodos de afastamento por motivos fortuitos, como por exemplo, licença médica, maternidade, de pós-doutorado ou outros casos pertinentes. Nessa situação, os critérios serão avaliados de forma proporcional ao período de afastamento.</p>	
<p>OBSERVAÇÃO 1: Para os professores recém-contratados serão consideradas publicações realizadas em IES e em anos anteriores ao ingresso nas IES da Ânima.</p>	
<p>OBSERVAÇÃO 2: Os critérios descritos no quadro acima serão aplicados considerando a instituição ao qual está o professor está vinculado.</p>	

MEDICINA II

CATEGORIA (DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS)	VALOR
<p style="text-align: center;">Doutor</p> <ul style="list-style-type: none"> Doutor (abaixo da pontuação/recém-contratado). 	R\$ 3.000,00
<p style="text-align: center;">Doutor 1</p> <ul style="list-style-type: none"> Ter concluído pelo menos 2 orientações como orientador principal no programa, nos últimos 4 anos; e Ter publicado pelo menos 4 trabalhos científicos, sendo que destes pelo menos 2 trabalhos científicos em extratos superiores (atualmente A1, A2 e B1) ou A1-A4 (nova classificação CAPES a ser futuramente publicada) (em periódicos da área de medicina II e com aderência ao PPG), sendo que destes: <ul style="list-style-type: none"> a) no mínimo 1 artigo em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos). 	R\$ 4.000,00
<p style="text-align: center;">Doutor 2</p> <ul style="list-style-type: none"> Ter concluído pelo menos 3 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos; e Ter publicado pelo menos 4 trabalhos científicos, sendo que destes, pelo menos 3 trabalhos científicos em extratos superiores (atualmente A1, A2 e B1) ou A1-A4 (nova classificação CAPES a ser futuramente publicada) (em periódicos da área de medicina II e com aderência ao PPG), sendo que destes: <ul style="list-style-type: none"> a) no mínimo 2 artigos em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos). 	R\$ 5.000,00
<p style="text-align: center;">Doutor 3</p> <ul style="list-style-type: none"> Ter concluído pelo menos 4 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos; e Ter publicado pelo menos 4 trabalhos científicos em extratos superior (atualmente A1, A2 e B1) ou A1-A4 (nova classificação CAPES a ser futuramente publicada) (em periódicos da área de Medicina II e com aderência ao PPG), sendo que destes: <ul style="list-style-type: none"> a) no mínimo 3 artigos em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos). 	R\$ 6.000,00
<p style="text-align: center;">Doutor 4</p> <ul style="list-style-type: none"> Ter concluído pelo menos 5 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos; e Ter publicado pelo menos 4 trabalhos científicos em extratos superior (atualmente A1, A2 e B1) ou A1-A4 (nova classificação CAPES a ser futuramente publicada) (em periódicos da área de medicina II e com aderência ao PPG), sendo que destes: <ul style="list-style-type: none"> a) no mínimo 4 artigos em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos). 	R\$ 7.000,00
<p>* Para o estabelecimento dos valores mensais de bolsa, serão desconsiderados os períodos de afastamento por motivos fortuitos, como por exemplo, licença médica, maternidade, de pós-doutorado ou outros casos pertinentes. Nessa situação, os critérios serão avaliados de forma proporcional ao período de afastamento.</p>	
<p>OBSERVAÇÃO 1: Para os professores recém-contratados serão consideradas publicações realizadas em IES e em anos anteriores ao ingresso nas IES da Ânima.</p>	
<p>OBSERVAÇÃO 2: Os critérios descritos no quadro acima serão aplicados considerando a instituição ao qual está o professor está vinculado.</p>	

LINGUÍSTICA E LITERATURA

CATEGORIA (DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS)	VALOR
<p style="text-align: center;">Doutor</p> <ul style="list-style-type: none"> Doutor (abaixo da pontuação/recém-contratado). 	R\$ 3.000,00
<p style="text-align: center;">Doutor 1</p> <ul style="list-style-type: none"> Docentes do quadro permanente do Programa de Pós-graduação em Linguística e Literatura que, no quadriênio 2018-2021: <ul style="list-style-type: none"> a) concluíram pelo menos 2 (duas) orientações como orientador principal; e b) publicaram pelo menos 4 (quatro) produtos científicos classificados nos extratos B2/L3 ou superior no Qualis de periódicos e livros da Capes. 	R\$ 4.000,00
<p style="text-align: center;">Doutor 2</p> <ul style="list-style-type: none"> Docentes do quadro permanente do Programa de Pós-graduação em Linguística e Literatura que, no quadriênio 2018-2021: <ul style="list-style-type: none"> a) concluíram pelo menos 3 (três) orientações como orientador principal; e b) publicaram pelo menos 4 (quatro) produtos científicos classificados nos extratos B2/L3 ou superior no Qualis de periódicos e livros da Capes, dentre os quais pelo menos 2 (dois) produtos classificados nos extratos A4/L2 ou superior e pelos menos 1 (um) produto em coautoria com discentes e/ou egressos a partir de 2017; e c) pelos menos 1 (um) produto em coautoria com discentes e/ou egressos de até 5 anos a partir de 2017. 	R\$ 5.000,00
<p style="text-align: center;">Doutor 3</p> <ul style="list-style-type: none"> Docentes do quadro permanente do Programa de Pós-graduação em Linguística e Literatura que, no quadriênio 2018-2021: <ul style="list-style-type: none"> a) concluíram pelo menos 4 (quatro) orientações como orientador principal; e b) publicaram pelo menos 4 (quatro) produtos científicos classificados nos extratos B1/L3 ou superior no Qualis de periódicos e livros da Capes, dentre os quais pelo menos 3 (três) produtos classificados nos extratos A3/L2 ou superior e pelos menos 2 (dois) produtos em coautoria com discentes e/ou egressos a partir de 2017; e c) pelos menos 2 (dois) produtos em coautoria com discentes e/ou egressos de até 5 anos a partir de 2017. 	R\$ 6.000,00
<p style="text-align: center;">Doutor 4</p> <ul style="list-style-type: none"> Docentes do quadro permanente do Programa de Pós-graduação em Linguística e Literatura que, no quadriênio 2018-2021: <ul style="list-style-type: none"> a) concluíram pelo menos 5 (cinco) orientações como orientador principal; e b) publicaram pelo menos 4 (quatro) produtos científicos classificados nos extratos A2/L1 ou superior no Qualis de periódicos e livros da Capes; e c) pelo menos, 3 (três) produtos em coautoria com discentes e/ou egressos de até 5 anos a partir de 2017. 	R\$ 7.000,00
<p>* Para o estabelecimento dos valores mensais de bolsa, serão desconsiderados os períodos de afastamento por motivos fortuitos, como por exemplo, licença médica, maternidade, de pós-doutorado ou outros casos pertinentes. Nessa situação, os critérios serão avaliados de forma proporcional ao período de afastamento.</p>	
<p>OBSERVAÇÃO 1: Para os professores recém-contratados serão consideradas publicações realizadas em IES e em anos anteriores ao ingresso nas IES da Ânima.</p>	
<p>OBSERVAÇÃO 2: Os critérios descritos no quadro acima serão aplicados considerando a instituição ao qual está o professor está vinculado.</p>	

ANEXO V - TABELA DE CRITÉRIOS DOS ADICIONAIS AOS VALORES DAS BOLSAS

Os valores das Bolsas previstos na **Tabela do ANEXO IV** serão acrescidos de acordo com o atendimento aos critérios a seguir sendo que, para cada quesito atendido pelo professor, será calculado um acréscimo de “Z %” no valor da bolsa prevista na Tabela do **ANEXO IV**.

QUESITOS	VALOR DE “Z”
1) Desenvolvimento de projetos de pesquisa com financiamento internacional; participação em projetos de pesquisa com equipes internacionais ou no exterior	5%
2) Ser bolsista de Produtividade Científica no CNPq	5%
3) Estar com projeto aprovado ou em execução, sendo LÍDER do projeto, nas IES do grupo Ânima, em órgãos de fomento: público ou privado nos últimos 12 meses	5%
4) Estar em programas com nota 5 ou superior	3%
5) Ter publicações em veículos de circulação internacional (Scopus, Web of Science e Scielo); publicações em coautoria com pesquisadores estrangeiros	3%
6) Estar com projeto aprovado ou em execução, sendo PARTICIPANTE/MEMBRO da equipe executora do projeto, nas IES do grupo Ânima, em órgãos de fomento: público ou privado nos últimos 12 meses	3%
7) Ter 100% dos seus orientandos, no quadriênio, atingido o prazo de conclusão do curso (mestrandos terem defendido a dissertação com até 24 meses e doutorandos terem defendido tese em até 48 meses)	1%
8) Ter atuado, no quadriênio, em algum projeto de integração e cooperação com outros Cursos/Programas com vistas ao desenvolvimento da pós-graduação. Ex.: MINTER, DINTER, ou outro projeto de turma fora de sede	1%
9) Ter atuado, no quadriênio, em cooperação com organizações e/ou instituições setoriais relacionados à área de conhecimento do Programa, com vistas ao desenvolvimento de novas soluções, práticas, produtos ou serviços nos ambientes profissional e/ou acadêmico	1%
Total de pontos percentuais possíveis além dos enquadramentos da Tabela do Anexo V	27%
<p>OBSERVAÇÃO: O professor que seja docente permanente em mais de um Programa de <i>Stricto Sensu</i> recebe um bônus de R\$ 1.000,00 (mil reais), desde que cumpra as exigências dos Programas aos quais está vinculado, tais como: orientação, publicação, solicitação de fomento etc. Esse docente será classificado e receberá as pontuações referentes aos quesitos do quadro acima considerando o Programa de melhor classificação geral da instituição ao qual está vinculado; não poderá, contudo, ser utilizada a melhor classificação nesses quesitos mesclando as melhores notas de cada um dos Programas.</p>	

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA

TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

O **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001-29, com sede, domicílio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; e na Via Anchieta, KM 56, Cubatão - SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03, doravante denominado **INSTITUTO ÂNIMA**, neste ato representado conforme atos constitutivos por _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) da CI / RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, e por _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) da CI / RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, doravante denominado **OUTORGANTE**, e

SOCIESC - SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.684.182/0001-57, com sede na Rua Gothard Kaesemodel, nº 833, Bairro Anita Garibaldi, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-400, doravante denominada **SOCIESC**, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA**, doravante denominada **UNISUL**, neste ato representada conforme atos constitutivos por <NOME>, <NACIONALIDADE>, estado civil <ESTADO CIVIL>, <PROFISSÃO>, portador (a) da CI / RG nº <RG>, expedido pela <ÓRGÃO/ESTADO>, inscrito (a) no CPF sob o nº <CPF>, doravante denominada **INTERVENIENTE ANUENTE**, concedem ao pesquisador (a)

_____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) da CI / RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, doravante denominado (a) **OUTORGADO (A)**, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o (a) **OUTORGADO (A)** expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao “**Edital 42/2023**” da **OUTORGANTE**;

Considerando o Edital “**Edital 42/2023**” que teve como objeto a seleção projetos propostos por pesquisadores interessados em aumentar sua produção científica, tecnológica e de inovação de qualidade na área descrita no **ANEXO IV** do Edital;

Considerando que o projeto de pesquisa inscrito pelo (a) **OUTORGADO (A)**, constante do **ANEXO II** deste documento, foi selecionado via edital “**Edital 42/2023**”;

Considerando o convênio de parceria celebrado entre o **OUTORGANTE** e a Instituição de Ensino Superior (“**IES**”), que assina o presente TERMO, na condição de **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

Considerando que o (a) **OUTORGADO (A)** é professor (a) do programa de pós-graduação stricto sensu da **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

As partes celebram o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A bolsa outorgada é disponibilizada ao (à) **OUTORGADO (A)** para fins de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de pesquisa, em conformidade com o Plano de Atividades constante do projeto apresentado atendendo ao “**Edital 42/2023**” (**ANEXO II** deste documento) e o Formulário de Projetos de Pesquisa (**ANEXO I** deste documento).

Parágrafo Único: As atividades de pesquisa serão desenvolvidas por intermédio do **OUTORGANTE**, o qual realizará o pagamento das bolsas de pesquisa. Tais bolsas serão concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004, não caracterizando vínculo empregatício entre o (a) **OUTORGADO (A)** e **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

2.1. O presente TERMO não possui qualquer vinculação com o contrato de trabalho vigente entre a **UNISUL** e o (a) **OUTORGADO (A)**. O vínculo existente é apenas uma das condições para a participação no projeto, tendo em vista que as atividades de pesquisa seguirão as diretrizes estabelecidas no “**Edital 42/2023**” e no respectivo plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

3.1. O (a) **OUTORGADO (A)** declara que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes do “**Edital 42/2023**” e seus **ANEXOS**, constante do **ANEXO III** deste documento e no qual seu projeto foi selecionado, obrigando-se, ainda, a cumprir o Plano de Atividades constante do **ANEXO II** deste documento, que acompanhou o projeto inscrito no referido edital;

3.2. O (a) **OUTORGADO (A)** compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo, todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício de atividades, sejam recebidas diretamente da **OUTORGANTE** ou de empresas coligadas/conveniadas, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais, em qualquer circunstância, durante e após o desempenho de suas atividades, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento, sem prejuízo, ainda, da reparação de danos eventualmente decorrentes da quebra de sigilo.

3.3. O (a) **OUTORGADO (A)**, neste ato, expressamente declara que não irá e nem poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença relativa às informações recebidas em decorrência do presente instrumento.

3.4. O (a) **OUTORGADO (A)** se obriga a apresentar ao INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC, e dentro do prazo estipulado pelo **OUTORGANTE**, o Relatório Final de suas atividades de pesquisa e/ou estudos realizados.

3.4.1. O proponente do projeto deverá encaminhar o Relatório Final, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA DE BOLSA e demais normas do INSTITUTO ÂNIMA. Nos casos em que pesquisador estiver em licença médica ou licença maternidade, deverá ser entregue o relatório no prazo previsto nesta cláusula a contar do seu respectivo retorno.

3.5. O (a) **OUTORGADO (A)** se obriga, ainda, a devolver ao **OUTORGANTE**, em valores atualizados, a (s) mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este TERMO ou pelo “**Edital 42/2023**” não sejam cumpridos.

3.6. O (a) **OUTORGADO (A)** compromete-se a emitir parecer sobre projetos de pesquisa submetidos ao ECOSISTEMA ÂNIMA, bem como a participar de comissões científicas, de comitês e comissões de ética e da editoração de revistas, sejam do INSTITUTO ÂNIMA ou da instituição de execução do projeto (UNISUL), quando solicitado, conforme estabelecido nos **itens 13.2 e 13.3 do Edital 42/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no período de (_____) meses, conforme previsto no **item 4.1 e subitens do “Edital 42/2023”**, exceto nos casos em que o vínculo do bolsista com a IES parceira seja extinto, situação que acarretará o cancelamento da bolsa, contados a partir da data de assinatura deste TERMO, totalizando uma carga horária semanal de ____ horas.

4.1.1. Nas hipóteses de afastamento por período superior a 15 (quinze) dias, tais como, por exemplo, licenças sem remuneração, e conforme o previsto nos **itens 3.2.1, alíneas “b” e “d” e 4.1.3 do “Edital 42/2023”**, será considerada a suspensão da atividade de pesquisa, com consequente suspensão do pagamento da bolsa em detrimento de distrato, o que deverá ser objeto de formalização por aditamento a este TERMO, à exceção de afastamentos por licença médica e licença maternidade.

4.2. A atividade de pesquisa será considerada encerrada com o término da vigência estabelecida para tanto, podendo este encerramento ser formalizado por meio da assinatura do “**Distrato do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa**”.

4.3. Na hipótese de o pesquisador deixar de preencher os requisitos de participação conforme estabelecido no item 3.2 e subitens do **Edital 42/2023**, a atividade de pesquisa será considerada extinta, independentemente da assinatura do distrato e/ou do atingimento do prazo final da sua vigência.

Parágrafo único: O presente TERMO poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do (a) **OUTORGADO (A)** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE PESQUISA

5.1. A bolsa de pesquisa, no valor de R\$ _____), apurado nos termos estabelecidos no “**Edital 42/2023**” será outorgada mensalmente pelo **OUTORGANTE** ao (à) **OUTORGADO (A)**, mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil em conta bancária aberta em nome do **OUTORGADO (A)** e devidamente informada ao **INSTITUTO ÂNIMA**.

5.2. No caso de desídia ou paralisação das atividades pelo (a) **OUTORGADO (A)**, poderá ocorrer a suspensão ou cancelamento da bolsa, as quais ocorrerão mediante aviso prévio ao **OUTORGADO (A)**, mantendo-se o pagamento do mês corrente em que ocorrer o aviso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1. O (a) **OUTORGADO (A)** autoriza o **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC** e a UNISUL a divulgarem, pelos meios que considerarem adequados, o auxílio concedido mediante este TERMO, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de pesquisa realizadas, conforme previsão específica contida na **Cláusula 12** do “**Edital 42/2023**”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Os direitos autorais, de imagem e patentes oriundos dos trabalhos apoiados pelo “**Edital 42/2023**” serão divididos entre o **OUTORGANTE**, (a) **OUTORGADO (A)** e a instituição de execução do projeto (UNISUL), salvo acordo específico, de acordo com a prática nas instituições brasileiras e com Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Essa divisão se dará na proporção de 1/3 para o INSTITUTO ANIMA SOCIESC, 1/3 para a UNISUL e 1/3 para o pesquisador, sendo que, caso exista mais de um pesquisador em um mesmo projeto, a parte dos pesquisadores será rateada em partes iguais em quantos estejam envolvidos no projeto, exceto se formalmente previsto de forma diversa entre os mesmos, com a anuência do **OUTORGANTE**.

7.2. Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o **OUTORGANTE** e os professores e alunos envolvidos nos projetos apoiados pelo “**Edital 42/2023**” de forma que as partes envolvidas abrem mão de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos respectivos projetos, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

7.3. O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do **OUTORGANTE** e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A desobediência aos requisitos previstos neste TERMO e nas disposições do “**Edital 42/2023**” implica em imediato cancelamento da bolsa e devolução do recurso recebido.

8.2. A concessão da bolsa será cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

8.3. Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da bolsa.

8.4. O beneficiário manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que hora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, ao “**Edital 42/2023**”.

CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1 As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento e seus Anexos poderão ser realizadas através de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., DocuSign, Certisign, Clicksign, Adobesign, etc.), nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, pelo que as Partes e intervenientes anuentes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes e intervenientes anuentes a todos os termos e condições deste instrumento e seus Anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e/ou seus respectivos procuradores com poderes para tanto, e intervenientes anuentes, sendo o presente TERMO irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este aditivo em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, para todos os fins, a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste TERMO, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas que se seguem.

Local, ___ de ___ de 202_.

INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA _____

INTERVENIENTE ANUENTE: _____

OUTORGADO (A) _____

Testemunhas: _____ e _____